

Dispensa nº 004/2012

**CONTRATO Nº 028/2012 DE QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba nº 8-50, município de Bauru - SP, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BANDOLIN, CPF n.º 061.844.438-60 e pelo RG 3.567.471-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Acordam as partes, com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato nº 013/2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato pelo preço aplicado no Oitavo Termo Aditivo, de **R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)** cada desjejum/lanche; **R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos)** cada almoço e **R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos)** cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de **R\$ 5.192,05 (cinco mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos)**, com valor total estimado deste contrato em **R\$ 934.569,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421034.183 – Fonte 100 – Natureza 3390.3918.

PROTOCOLO Nº 11.420.974-0



**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**  
**Contrato nº 0028/2012 - Dispensa nº 004/2012**

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

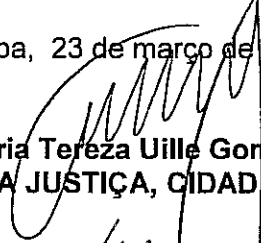
O Contrato tem vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/06/2012 e término em 27/11/2012. Podendo ser revogado ao término da homologação da licitação sob o protocolo nº 10.934.226-2.

**CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e Termos Aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de março de 2012.

  
**Maria Tereza Uille Gomes**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

  
**Luiz Carlos Bandolin**  
**BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
RG

2.  
RG